



Mazuad Autolocadora

FATURA

MAZUAD AUTO LOCADORA E LOGÍSTICA LTDA.

Rua Arlindo Nogueira, 2886 / Macauba • Fone: (66) 3218-2546
CEP 64018-070 • Teresina - PI • CNPJ 09.192.288/0001-19 • Ins. N.º: 099.698-0
E-mail: mazuad_logistica@hotmail.com

3901

Nome: JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA

Endereço: RUA ANTONIO MACHADO TITO - JOCKEY Nº 137 Fone:

Cidade: TERESINA Estado: PI

Insc. Est: 6 CNPJ/CPF 011.021.953-34 CMC:

Natureza da Operação: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Em 26 de FEVEREIRO de 2021

QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇOS	
			Unitário	TOTAL
		REFERENTE A LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO		
		FLEX, COM AIR (CONDIÇÃO) SEM		
		LIMITES SEM FORTALECIMENTO NO PERÍODO		
		DE FEVEREIRO DE 2021, PARA O DU-		
		PLACA BRU-0472, ANO MODELO 2019/2020.		
TOTAL R\$				<u>4.000,00</u>

RECIBO

RECEBEMOS DE (A): JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA

A IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

REFERENTE A: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO FLEX DE PLACA BRU-0472, NO PERÍODO DE
FEVEREIRO DE 2021, CONFORME FATURA Nº 3901.

Assinatura: [Assinatura] Teresina - (PI), 26 de 02 de 2021

MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA

Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul
Bairro Macauba - CEP 64.016-070
CNPJ nº 09.152.288/0001-15
Teresina - PI

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa MAZUAD - AUTO LOCADORA E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.152.288/0001-15 e CMC nº 002.599-0, estabelecida nesta cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Arlindo Nogueira nº 2696 - Sul, bairro Macauba, CEP 64.016-070, é dispensada da utilização de notas fiscais de serviços, bem como do recolhimento do ISS, por exercer a atividade de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**, com conformidade com a Lei Complementar Federal de nº 110 de 31 de Julho de 2003 e Código Tributário do Município - Lei nº 3.605 de 28 de Dezembro de 2006. Confira-se explicitamos abaixo:

O artigo 93 da Lei nº 3.605/2006 em seu inciso IV e V, diz que "Não incide recolhimento do ISS os serviços que não constam ou exceções da lista de serviços conforme anexo VII desta Lei", já o Art. 153 determina que "somente é obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços pelos contribuintes em todas as operações que constituam fato gerador do imposto".

Para a qual firmamos a presente.

Teresina - PI, 15 de Janeiro de 2020.


José Ramundo Soares
Contador - CRC-PI nº 002.596/0-6
CPF nº 295.669.503-44
RG nº 230.606-SSP-PI